

**ATA DA 34<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFSB, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se através do link: <https://conferenciaweb.rnp.br/conference/rooms/ufsb-2>, a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CaPPG) da Universidade Federal do Sul da Bahia, nos termos da Resolução Nº 23/2019 da UFSB, com o comparecimento dos(as) seguintes representantes designados(as) por meio da Portaria PROPPG Nº 09/2024: Nadson Ressyé Simões da Silva (Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação), Debora Schmitt Kavalek (Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Paulo Freire), Gisele Lopes de Oliveira (Centro de Formação em Ciências da Saúde), Luiz Fernando Silva Magnago (Centro de Formação em Ciências Agro Florestais), Vanner Boere Souza (Instituto de Humanidades Artes e Ciências Jorge Amado), Gustavo Bruno Bicalho Gonçalves ( Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais ) Zenilton Gondim Silva (Coordenação de Ensino e Gestão Acadêmica), Marcelo Soares Teles Santos ( Centro de Formação em Tecno-Ciências e Inovação) Juliana Pereira de Quadros (Diretoria Geral de Pesquisa e Pós-Graduação). **INFORMES:** A reunião foi iniciada com os encaminhamentos da prof. Nadson Ressyé Simões da Silva, sendo dados os seguintes informes: A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPPG) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAF) lançaram o Edital de Auxílio destinado a estudantes de Pós-Graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica: A Resolução de Bolsas, previamente aprovada na última reunião desta Câmara de Pós-Graduação (CaPPG), foi publicada e encontra-se disponível no sítio eletrônico da Coordenação de Ensino e Gestão Acadêmica (CEGA): Foi efetivada a constituição do Comitê de Ética Estudantil, responsável por tratar de questões éticas relacionadas às ações de discentes, tanto da Graduação quanto da Pós-Graduação. Na sequência, o Presidente da sessão deu prosseguimento à reunião, submetendo à aprovação a convocatória de pauta, sendo aprovada por unanimidade pelos membros/as da CaPPG presentes em reunião. **PAUTA 1)** Aprovação da Ata da 33<sup>a</sup> Reunião Ordinária da CaPPG, realizada no dia 21 agosto de 2025, posta em votação, sendo aprovada por todos/as membros/as da CaPPG presentes em reunião. **PAUTA 2)** Análise

da solicitação da Alteração de Estrutura Curricular. Solicitação de alteração da carga horária da disciplina estágio docente supervisionado, de 15h para 60h, para atendimento ao Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB. **Proponente:** Marcelo Soares Teles. **Relatoria:** Luiz Fernando Magnago. A discussão se iniciou com a apresentação do processo, em que detalhou a solicitação de alteração da carga horária da disciplina de Estágio Docente Supervisionado, de 15h para 60h, visando a adequação ao Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB. Ele pontuou que, apesar de ser uma questão aparentemente simples, a natureza associativa do programa entre a UFSB e a UESC levanta questionamentos. Durante a análise, foram identificadas diversas divergências normativas. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA), uma iniciativa associativa da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), opera sob diferentes entendimentos de crédito e carga horária. APCN (CAPES): 1 crédito = 15h, Regimento Interno do PPGECA: 3 créditos = 45h, Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC: 1 crédito = 45h, Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB (RGPPG): 1 crédito = 60h. Atualmente, a disciplina está registrada no SIGAA/UFSB com 45h, o que está em conformidade com o Regimento Interno do PPGECA e com o Regulamento da UESC, mas em desacordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB (RGPPG). O professor Luiz Fernando destacou que, embora várias soluções provisórias tenham sido propostas, todas entram em conflito com o desafio principal, de como o sistema Sucupira da CAPES irá interpretar e validar essas divergências? A falta de um alinhamento normativo claro entre as duas instituições cria um problema de segurança institucional e pode comprometer a avaliação do programa pela CAPES. Dessa forma, a solução definitiva deve ser uma adequação ampla e coordenada do regramento sobre programas associativos. O parecer do prof. Luiz Fernando foi concluído com a recomendação de que, para garantir a continuidade imediata do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA), a carga horária da disciplina "Estágio Docente Supervisionado" seja mantida provisoriamente em 45 horas, seguindo o Regimento Interno do PPGECA e o Regulamento da UESC. Paralelamente, a PROPPG deve ser responsável por conduzir a alteração d Regimento Geral de Pós-Graduação da UFSB, incluindo uma regra específica para Programas Associativos. Essa ação é crucial para estabelecer uma solução normativa permanente que proporcione segurança institucional e resolva a incompatibilidade com o sistema de avaliação da CAPES. O Professor Marcelo, proponente do processo, apresentou uma análise e concluiu que a alternativa mais imediata seria acompanhar a relatoria e atribuir um crédito de 45 horas. Esta medida estaria compatível tanto com a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) quanto, de certa forma, com a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB). O Coordenador de Ensino e Gestão Acadêmica ressaltou que o crédito de 45 horas consegue, momentaneamente, apaziguar e resolver a situação referente ao SIGAA, a principal complexidade, contudo, reside na adequação à estrutura administrativa, especificamente ao Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação, que necessita de alteração devido a diversas questões que já não são mais pertinentes e que os programas em associação interinstitucional devem possuir uma flexibilidade muito maior, pois, do contrário, seria inviável a harmonização, visto que cada

instituição estabelece as suas próprias regras. É imprescindível, no entanto, que se garanta ao próprio programa a aplicação das regras mais adequadas a cada instituição parceira, e nesse sentido, a proposta que oferece uma solução a longo prazo é justamente a introdução dessa flexibilidade. A Professora Gi- sele informou que, recentemente, foi realizada uma pesquisa sobre a carga horária do Estágio de Do- cência, o que culminou em uma alteração no Regimento interno do PPGSAB, que estava em desacordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação. O levantamento realizado evidenciou que a car- ga horária do Estágio de Docência, segundo a CAPES, não é obrigatória, sendo compulsória apenas pa- ra os estudantes bolsistas CAPES. Para o bolsista CAPES, a obrigatoriedade impõe que ele cumpra a carga horária estipulada pela agência, são de 4 horas semanais por, no mínimo, um semestre. A Profes- sora acredita que esta exigência se encaixa na carga horária de 60 horas. Os demais estudantes podem ser enquadrados como voluntários e, por ser voluntário, essa carga horária seria livre para o programa. A Professora também pontuou que, se houver uma carga horária diferente no APCN, é possível reali- zar uma alteração no cadastro da Plataforma Sucupira porém necessário, contudo, incluir uma justifica- tiva plausível para a alteração no momento do registro na Sucupira, direcionada à CAPES. Portanto, a regra não é tão restritiva, a alteração é permitida, desde que devidamente justificada. Após as conside- rações e sugestões mencionadas pelas Câmara em acordo a relatoria a Analise da solicitação da Alte- ração de Estrutura Curricular. Solicitação de alteração da carga horária da disciplina estágio docente su- pervisionado, de 15h para 60h, para atendimento ao Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB, foi colocado em votação sendo decidido pelos membros/as presente em reunião aprovar a rela- toria em acordo a sugestão do relator o prof, Luiz Fernando Magnago . **PAUTA 3)** Analise da proposta de Edital de seleção de estudantes do PPGECA para a turma de 2026.1. **Proponente:** Marcelo Soares Teles. **Relatoria:** Vanner Boere Souza. O professor iniciou a relatoria pontuando sobre as 124 paginas de documentos inclusos nos processos, posteriormente, ele enfatizou a analise da Coordenação de Ensino e Gestão Acadêmica CEGA, em que em seu parecere falou sobre a Ordem Jurídica, ressaltando a dispensa de remessa à Procuradoria Federal, pois o processo estava de acordo com o Parecer Jurídico Referencial N° 0002/2025/GAB/PFUFESBA/PGF/AGU e o Exame do Edital. A CEGA manifestou-se favoravelmente à minuta do Edital , mas fez uma ressalva quanto ao item de Vagas Ofertadas. Em se- guida o relator identificou três pontos principais: Distribuição de Vagas em que houve uma contradi- ção aparente, pois a minuta do edital, embora utilizando redação de um edital anterior com parecer ju- rídico aprovado, divergiu do Parecer Referencial nº 00002/2025/GAB/PFUFESBA/PGF/AGU. O Bare- ma de Produção Científica: O item 3.2.1, subitem h, da minuta, estabelece que a pontuação da produção científica, acadêmica e tecnológica deve considerar os últimos 10 anos. O relator considerou isso um "ponto de fora da curva" na UFSB, onde a prática consagrada em outros editais é de 5 (cinco) anos. O Uso de Inteligência Artificial (IA): A etapa de arguição do Anteprojeto de Pesquisa (AAP) é eliminató- ria, mas o edital não estabelece inequivocamente o critério da banca sobre o uso de IA na confecção e defesa do anteprojeto. O relator apontou que o uso de IA pode caracterizar má prática científica, e os mecanismos de detecção são insuficientes. Em conclusão o prof. Vanner Boere Souza, foi FAVORÁ-

VEL à aprovação da minuta do Edital, contanto que se cumprisse as seguintes propostas, que a distribuição das vagas estejam em consonância com o Parecer Referencial nº 00002/2025/GAB/PFUFES-BA/PGF/AGU, que o Barema estabeleça cinco anos de produção científica, acadêmica e tecnológica, conforme a prática consagrada na UFSB, e em relação a utilização de IA, que se estabeleça um mecanismo de controle e escrutínio do anteprojeto quanto ao uso de IA e caso não seja possível atender ao item anterior, que se modifique o critério de avaliação na etapa 3 (Arguição do Anteprojeto de Pesquisa). O professor Marcelo fez considerações sobre o período de comprovação de atividades de produção científica, acadêmica e tecnológica exigido pelo Barema na avaliação curricular de processos seletivos. O professor destacou que, nos dois últimos editais do curso, o período de cinco anos para a comprovação de produção se mostrou inadequado para o modelo da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), apesar de ser o prazo comumente utilizado por outros programas. A principal razão para essa inadequação está relacionada à estrutura do ensino na UFSB, que opera sob o regime de ciclos. Um aluno que passa três anos no Bacharelado Interdisciplinar (BI) em Ciências e, posteriormente, mais dois ou três anos em um segundo ciclo de Engenharia, excede o período de cinco anos. O professor enfatizou que essa limitação de tempo gerava dificuldades para os estudantes, que não conseguiam contabilizar a produção científica realizada durante a fase do BI em Ciências, e diante disso, a comissão de seleção e a coordenação tomaram a iniciativa de prolongar o prazo de comprovação. Essa medida visa garantir que a competência e a produção científica do candidato não sejam suprimidas por uma regra de tempo que não se alinhava à realidade do modelo de ensino da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), especialmente na área de Ciências Exatas, que frequentemente lida com um número significativo de evasão. Em conclusão o prof. Marcelo pontuou que a alteração do prazo foi motivada pela prática observada nos editais anteriores, indicando que a regra dos cinco anos era inadequada para a particularidade da formação na UFSB, que se estrutura em ciclos de longa duração. O Professor Vanner apresentou algumas sugestões que foram pontuada em reunião da comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias Ambientais (PPGCTA), enfocando a necessidade de revisar o processo seletivo para o ingresso na pós-graduação, em vista dos desafios impostos pela Inteligência Artificial (IA) na elaboração de anteprojetos e uns dos pontos centrais foram o desafio da Autoria e da IA, em que foi levantada a preocupação de que os anteprojetos de pesquisa, embora possam apresentar "caráter excelente" com o auxílio da IA, comprometem a autoria e a fidelidade da avaliação, sendo que a comissão não possui instrumentos precisos para detectar ou balizar o uso da IA nos anteprojetos e admitiu um aluno com base em um projeto cuja autoria é questionável acarretando o risco de que essas práticas se repetam durante o curso de pós-graduação. Com essas questões, foram sugeridas propostas para modificação no edital, e com intuito de avaliar a bagagem intelectual e cognitiva dos candidatos de forma mais fiel foi sugerido a substituição do anteprojeto por uma prova oral presencial e nesta nova metodologia, o professor orientador, irá indicar tópicos de estudo e uma literatura específica na área de pesquisa de interesse do candidato. O mesmo será avaliado em sua maturidade em relação ao tema e aos procedimentos científicos em uma arguição oral, que será a nova base para a seleção e realização de uma prova

escrita técnica foi considerada, mas descartada por não se alinhar à tradição da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB). Outra sugestão pontuada pelo professor, foi o acompanhamento Facultativo dos Orientadores como: O novo edital franqueará a possibilidade do orientador acompanhar a arguição do candidato, embora o orientador não atribua nota, sua participação visa permitir a avaliação e a identificação de um vínculo de confiança e adequação com o futuro aluno, um aspecto considerado crucial para uma relação de orientação de dois anos. O professor Vanner enfatizou que o Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias Ambientais (PPGCTA), optou por priorizar a avaliação direta e oral do conhecimento técnico e da maturidade científica do candidato, visando contornar as dificuldades de aferição de autoria nos anteprojetos, especialmente em face do uso de Inteligência Artificial, para garantir a seleção de alunos mais adequados ao programa. O prof. Marçelo em reposta as considerações do prof. Vanner, falou sobre as soluções que foram adotadas após as duas primeiras etapas de seleção, as quais levantaram preocupações pertinentes sobre a autenticidade dos anteprojetos. Inicialmente, foram identificadas inconsistência onde, hipoteticamente, se poderia ter candidatos com bom desempenho acadêmico apresentando anteprojetos de qualidade mediana, e em outras situações, candidatos com rendimento inferior demonstrando anteprojetos de excelente nível, que poderiam, em tese, ter sido gerados total ou parcialmente por ferramentas de Inteligência Artificial. Para mitigar esse risco de avaliação e garantir a aderência do projeto ao conhecimento efetivo do estudante, foi reestruturado o processo da seguinte forma: A etapa de Anteprojeto foi mantida com caráter classificatório (e não eliminatório). Posteriormente, implementamos a etapa de Arguição do Anteprojeto, a qual possui caráter eliminatório. É durante esta etapa de Arguição que foi avaliado, de forma rigorosa, se o conteúdo e a profundidade do projeto apresentado são condizentes com o conhecimento e a capacidade de defesa do estudante. Caso o anteprojeto tenha sido elaborado por meios inautênticos, como a Inteligência Artificial, a arguição servirá como um mecanismo eficaz de detecção, permitindo a coordenação verificar se o aluno possui, de fato, a apropriação do trabalho proposto. Desta forma, é assegurado que a aprovação final se baseie não apenas no documento do anteprojeto, mas na demonstração concreta da competência e autoria do estudante. Apesar das considerações e sugestões mencionadas pela Câmara, a Analise da proposta de Edital de seleção de estudantes do PPGECA para a turma de 2026.1 foi colocada em votação, sendo aprovado por todos/as os membros/as da CaPPG, presentes em reunião. **PAUTA 4)** Analise da solicitação de Credenciamento, Descredenciamento, Recredenciamento . **Proponente:** Fabricio Berton Zanchi. **Relatoria:** Marcelo Soares Teles. O Professor Marcelo Soares Teles Santos elaborou um Parecer sobre credenciamento de Pesquisador Visitante. O parecerista analisou a solicitação de credenciamento dos professores Daniel Constantino Zacharias e Danilo Silva Lisboa como pesquisadores visitantes no Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAM) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), para desenvolverem seus projetos no Laboratório de Dinâmica Costeira e Experimentação Numérica (LADCEN). O professor analisou o parecer Técnico do CFCAM, a declaração de aprovação do credenciamento pela congregação do centro, e o despacho de encaminhamento da coordenação de pesquisa da PROPPG. A análise constatou que os postulantes foram aprovados na Chamada CNPq/MC-

TI/FNDCT n°21/2024 - Programa Conhecimento Brasil - Atração e Fixação de Talentos. Em vista disso o mesmo concluiu que o credenciamento dos docentes atende aos requisitos dispostos na Resolução n° 23/2019 da UFSB e os principais pontos de conformidade observados foram: A aprovação na Chamada CNPq/MCTI/FNDCT n°21/2024 é considerada um instrumento equivalente a um termo de cooperação técnica entre o CNPq e a UFSB. Os currículos dos professores comprovam a titulação de doutor na área de conhecimento do CFCAM, o desenvolvimento de atividades de coordenação ou colaboração em projetos de PCI, e a publicação de trabalhos científicos. Os planos de trabalho, aprovados pela congregação do CFCAM, descrevem as atividades e o prazo de desenvolvimento na UFSB. Em conclusão, e com base na análise, o Prof. Marcelo Soares Teles Santos foi FAVORÁVEL ao credenciamento dos professores Daniel Constantino Zacharias e Danilo Silva Lisboa como pesquisadores visitantes no CFCAM por um período de 4 (quatro) anos, conforme estabelecido em seus planos de trabalho. O Prof. Nadson fez as considerações em relação ao processo, em seguida, a Analise da solicitação de Credenciamento, Descredenciamento, Recredenciamento, foi colocada em votação, sendo assim aprovada por todos/as os membros/as da CaPPG presentes em reunião. **PAUTA 5)** Aprovação *Ad Referendum* para prorrogação de prazo para conclusão do Curso de Especialização em Racismo e Antirracismo no Ensino de Línguas - RAEI. **Proponente:** Gabriel Nascimento. O Professor Nadson iniciou a discussão desse ponto relatando que o professor Gabriel contatou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), informando que necessitaria de um prazo adicional para a finalização do curso e justificou que, apesar da data de aprovação e registro, o curso não teve início imediato. Houve um atraso de seis meses no começo das atividades, o que contribuiu para que o prazo no sistema se encerrasse em setembro. Desta forma, foi solicitada a prorrogação em função desse atraso no início. Considerando que o assunto precisava ser apreciado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CaPPG) e que a justificativa apresentada era bem fundamentada, com o intuito de evitar discussões excessivamente técnicas, então foi aprovado *Ad referendum*. O Coordenador de Ensino e Gestão Acadêmica (CEGA) pontuou que o processo foi aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUNI), com a resolução datada de 28 de agosto de 2023. Contudo, ocorreu uma demora no processo seletivo, e o término deste coincidiu com o período da greve de 2024. Essas duas questões resultaram no fato da primeira turma só ter tido início em outubro de 2024. O Coordenador de Ensino e Gestão Acadêmica, destacou que decorreu um ano entre a aprovação e o início efetivo da turma. A proposta do curso, submetida após o registro, teve seu prazo contabilizado a partir de setembro. A resolução de aprovação já previa a duração do curso em 24 meses, os quais se encerrariam em setembro de 2025, no entanto, devido ao atraso no início e à greve de técnicos administrativos, o curso teve apenas 12 meses de duração até o momento. Por essa razão, o professor Gabriel solicitou a prorrogação. O Coordenador da CEGA observou que a prorrogação é o mecanismo necessário no sistema para avançar, mas ressaltou que, na verdade, trata-se de uma correção de prazo, visto que a turma não foi iniciada no momento do cadastro do curso. Assim, foi reconhecida a divergência no prazo contabilizado. Apesar das considerações mencionadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, a Aprovação *Ad Referendum* para prorrogação de prazo para conclusão do Curso de Es-

pecialização em Racismo e Antirracismo no Ensino de Línguas - RAEL, foi colocada em votação, sendo aprovado por todos/as os membros/as da CaPPG, presentes em reunião. **PAUTA 6)** Analise da solicitação de Credenciamento, Descredenciamento, Recredenciamento. **Proponente:** Ana Paula Pessoa de Oliveira. **Relatoria:** Gustavo Bruno Bicalho Gonsalves. O professor Gustavo Bruno Bicalho Gonçalves, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, fez a análise sobre o recredenciamento de docentes, o descredenciamento por não solicitação no prazo, e descredenciamentos a pedido. A relatoria adotou as conclusões do parecer técnico anterior da CCMAV/PROPPG, considerando-o claro, consistente e favorável ao pleito do PPGSAB. O parecer técnico atestou a legalidade, lisura e transparência do processo, julgando a documentação adequada às exigências processuais. O relator acompanhou o julgamento do parecer técnico e concluiu pelo deferimento dos recredenciamentos e descredenciamentos, dos docentes. Foi homologado o desligamento automático da docente Clara Mônica Figueiredo (permanente) por não solicitar o recredenciamento, e os descredenciamentos a pedido dos docentes João Batista (colaborador) e Luiz Henrique Guimarães (permanente). Em análise aos recurso e recomendações, o relator registrou recursos das docentes Janaína Velasques da Costa Pinto e Hayanna Ramos Lima em que, o recurso de Janaína Velasques da Costa Pinto havia sido deferido, permitindo que ela passasse de colaboradora para permanente no resultado final, mediante a apresentação de portaria comprobatória, porém o recurso de Hayanna Ramos Lima, que passou de permanente para colaboradora, foi inicialmente indeferido pelo Programa. A docente alegou divergências no cronograma e alterações nos critérios de recredenciamento sem prazo de adaptação que fez com que a relatoria, recomendasse o provimento parcial do recurso. O professor Gustavo sugeriu que as alterações trazidas pelo Regimento 2025, aumentara as exigências, não poderiam incidir retroativamente sobre o quadriênio 2021-2024, visto que foram publicadas no mesmo dia da Chamada, sem regra de transição. Citando princípios de segurança jurídica e proteção da confiança, então o mesmo recomendou que a situação de Hayanna Ramos Lima fosse reavaliada à luz dos critérios vigentes durante o quadriênio 2021-2024. Em síntese professor Gustavo Bruno Bicalho Gonçalves foi FAVORAVEL, ao deferimento do recredenciamento dos docentes que atenderam aos requisitos, a homologação do descredenciamento da docente que não apresentou solicitação, a homologação dos descredenciamentos a pedido e ao provimento parcial do recurso da prof. Hayanna Ramos Lima, recomendando a reavaliação de sua situação sob os critérios vigentes no quadriênio 2021-2024, em observância ao princípio da segurança jurídica. A Professora Gisele Lopes, na qualidade de representante do Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Biodiversidade (PPGSAB), apresentou esclarecimentos cruciais sobre a gestão e o funcionamento do mesmo, abordando sobre a dificuldade estrutural da UFSB, relativa à ausência de secretários específicos nos Programas de Pós-Graduação, e para mitigar a sobrecarga da coordenação e vice-coordenação e garantir o funcionamento eficaz do Programa, a solução adotada, em definição em reuniões amplas do Colegiado, nas quais se estabeleceu que a colaboração de todo o corpo docente seria fundamental, permitindo a divisão das funções inerentes à gestão. A Professora Gisele pontuou que a primeira avaliação quadrienal evidenciou uma dificuldade na participação docente, o que motivou a necessidade de altera-

ção do Regimento Interno do Programa, sendo este novo Regimento , subsequentemente, aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação. A mesma pontuou que após a aprovação do Regimento Interno, foi dado prosseguimento à chamada para a Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento, com um convite aberto à participação de todos os docentes. Esta comissão dedicou-se a discutir e definir os critérios a serem seguidos para as respectivas ações de credenciamento no programa. Como resultado dessas discussões, e ratificado em Reunião Ampla do Colegiado, foi estabelecido que, para o recredenciamento de um docente como permanente, este deveria, obrigatoriamente, estar colaborando ativamente com o funcionamento do Programa. A profa. Gisele esclareceu que não houve descredenciamento de docentes. Como exemplo, citou o caso da profa. Hayana Ramos Lima, que foi transferida da categoria "permanente" para "colaboradora", em virtude de sua atual inatividade no Programa. O Professor Gustavo levantou um questionamento pertinente acerca da publicidade e clareza da alteração dos critérios, notando que a publicação do Regimento no mesmo dia da chamada, poderia sugerir um tempo insuficiente para preparação. Em resposta, a profa. Gisele esclareceu que a divulgação do Regimento e da chamada no mesmo dia ocorreu apenas devido à demora na aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, porém o Regimento já tinha sido aprovado e divulgado no Colegiado do Programa previamente. A Professora afirmou que os docentes já tinham acesso ao Regimento, inclusive por ter sido apresentado em reunião anterior ao seu envio para a Câmara. O professor Nadson, apresentou algumas considerações importantes, sobre a conclusão do parecer do relator sendo FAVORÁVEL ao deferimento do recredenciamento para os docentes que atenderam aos requisitos sendo que essa decisão se baseou na documentação, nos registros em ata e no parecer técnico da CCMAV/PROPPG. Descredenciamento de Docentes, a homologação do descredenciamento da docente que não apresentou a solicitação no prazo estipulado, a homologação dos descredenciamentos solicitados pelos próprios professores e a reavaliação da profa. Hayana Ramos Lima sugerido pela relatoria. Após os esclarecimentos da profa. Gisele, o presidente questionou o relator sobre a sua decisão, perguntou se o mesmo manteria sua sugestão inicial de provimento parcial (ponto 4) ou se acompanharia a proposta do colegiado de credenciar a professora como colaboradora. Em reposta a relatoria concluiu que com base nas alegações da coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Biodiversidade (PPGSAB), que afirmou que a mudança nos critérios foi amplamente divulgada, e que os professores tiveram tempo para se adaptar, o relator decidiu seguir com a conclusão que foi homologada pelo colegiado. Ou seja, ele optou por credenciar a professora como colaboradora. Apos as considerações e sugestões mencionadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, a Analise da solicitação de Credenciamento, Recredenciamento, Descredenciamento, foi colocada em votação, sendo aprovado por todos/as os membros/as da CaPPG, presentes em reunião. **O QUE OCORRER** ) A Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) a profa. Ana Paula Pessoa de Oliveira, foi convida pelo Presidente da Câmara de pesquisa e Pós-Graduação e prof. Nadson Ressyé, para esta na reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação com intuito de mitigar algumas duvidas sobre o CEP. Ela iniciou falando, que o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), constitui uma iniciativa que se originou no Conselho Nacio-

nal de Saúde (CNS) e integra o Ministério da Saúde, operando dentro de uma perspectiva de sistema CEP/CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa). A professora enfatizou que a atuação do CEP é balizada pela Resolução 510/2016, que estabelece as especificidades para a apreciação ética de pesquisas nas áreas de Ciências Humanas e Sociais (CHS), e não se restringe apenas à área da saúde. O colegiado do CEP possui uma composição marcadamente interdisciplinar, com maior representação de áreas como Ciências Humanas, Ciências Sociais e Exatas do que da própria saúde e a principal missão do CEP é proteger e salvaguardar os direitos dos participantes de pesquisa envolvendo seres humanos, conforme a legislação vigente, que tornou obrigatória a submissão ao sistema CEP/CONEP. A professora falou sobre a responsabilidade e atuação, que consiste em aprovar um protocolo de pesquisa, o CEP torna-se corresponsável pela sua realização. Em caso de problemas ou intercorrências durante a coleta de dados, tanto o pesquisador quanto o CEP respondem solidariamente. A análise e o parecer sobre os protocolos são realizados à luz de normas e regulamentações, e não por decisões pessoais dos membros do comitê. O parecer final é construído em colegiado, buscando padronização e clareza para o pesquisador. O CEP enfatiza as funções de consultoria, capacitação e papel educativo, oferecendo cursos e momentos para esclarecimento de dúvidas para a comunidade acadêmica, incluindo Programas de Pós-Graduação e Graduação. O comitê busca ativamente captar novos relatores, inclusive das áreas de CHS, para aprimorar a análise dos protocolos. O CEP da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) é o único no estado da Bahia para o seu território de abrangência, recebendo protocolos de pesquisa de toda a região. O funcionamento do CEP exige a participação ativa de representantes de participantes de pesquisa (ex: Direitos Humanos, Conselho Municipal de Saúde), que revisam o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para garantir que a linguagem seja acessível ao público-alvo. Sobre o contexto legal e desafios ela pontuou que, a obrigatoriedade da submissão de pesquisas com seres humanos ao CEP é uma questão de legislação (tornada lei), e a instituição (como a UFSB) passa a ser corresponsável, necessitando, portanto, exigir o cumprimento da norma, mesmo diante de resistências da comunidade acadêmica. O comitê reconhece que a Plataforma Brasil pode ser inadequada ou dificultosa para alguns tipos de pesquisa, notadamente as de Artes e Humanidades, e busca oferecer capacitação para auxiliar os pesquisadores no uso da ferramenta. O CEP lida com questionamentos sobre a burocracia do processo, mas afirma que sua atuação visa garantir o cumprimento da lei e a proteção ética, sendo um trabalho em evolução e constante aprimoramento, com apoio da CONEP quando necessário. Não havendo mais nenhuma questão a ser discutida, às doze horas e trinta minutos , prof. Nadson Ressyé Simões da Silva , agradeceu a todos/as e encerrou a reunião.

---

Emitido em 21/10/2025

**ATA Nº 1257/2025 - CPPG (11.01.21.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 21/10/2025 10:21 )*

DEBORA SCHMITT KAVALEK  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
IHAC-PF (11.01.07.02)  
Matrícula: ###116#6

*(Assinado digitalmente em 21/10/2025 11:15 )*

ELOISA LEITE DOMENICI  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CFAC (11.01.06.05)  
Matrícula: ###749#6

*(Assinado digitalmente em 23/10/2025 08:43 )*

GISELE LOPES DE OLIVEIRA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CBIS - PF (11.01.24.06)  
Matrícula: ###168#5

*(Assinado digitalmente em 21/10/2025 17:38 )*

GUSTAVO BRUNO BICALHO GONCALVES  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
PPGES (11.01.06.04)  
Matrícula: ###369#0

*(Assinado digitalmente em 24/11/2025 13:29 )*

MARCELO SOARES TELES SANTOS  
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - TITULAR  
PPGECA (11.01.05.01.04)  
Matrícula: ###210#6

*(Assinado digitalmente em 22/10/2025 11:16 )*

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROPPG (11.01.21)  
Matrícula: ###561#3

*(Assinado digitalmente em 23/10/2025 08:22 )*

VANNER BOERE SOUZA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
IHAC-JA (11.01.05.03)  
Matrícula: ###893#2

*(Assinado digitalmente em 21/10/2025 11:21 )*

ZENILTON GONDIM SILVA  
COORDENADOR - TITULAR  
CEGA (11.01.21.02.02)  
Matrícula: ###601#3